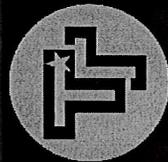
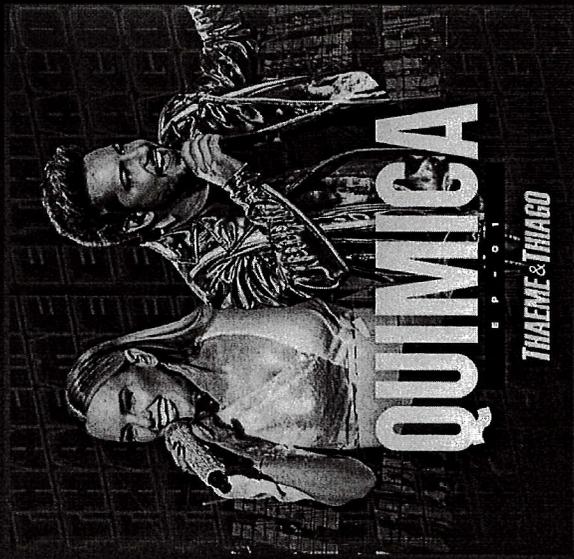
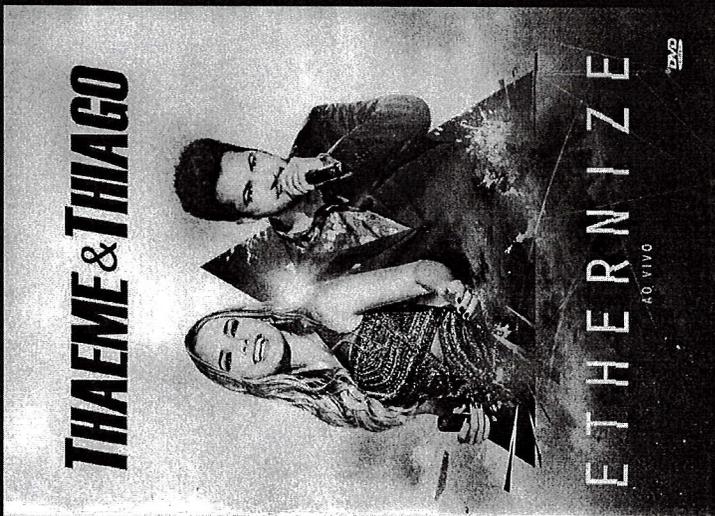


THAEME & THIAGO



000031

Handwritten signature

SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR APRESENTA

3ª SERRA FEST

23/AGO SEXTA
Hugo Guilherme

24/AGO SÁBADO
THAEME & THIAGO

25/AGO DOMINGO
MARIANA & MATEUS

ENTRADA FRANCA

23/AGO SHOW COM A DUPLA ANICO E GUILHERME 9 HORAS ÀS 23:00H
 24/AGO SHOW COM A DUPLA THAEME E THIAGO 9 HORAS ÀS 23:00H
 25/AGO SHOW COM A DUPLA MARIANA E MATEUS 9 HORAS ÀS 18:00H

75 ANOS

#VEMAI

ÁLVARES FLORENCE

06 de Abril

Prça da Matriz

THAEME & THIAGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES FLORENCE

14 JULHO

Aviação da MASSA

É AMANHÃ!

THAEME & THIAGO

19ª Feira do Agronegócio
 8ª Exposição de Legumes

ESTUDIO SHOW

THAEME & THIAGO

3ª FEIRA DA UVA

VICTOR & MATEUS

12 AGO SÁBADO

THAEME & THIAGO

Local: Praça da Matriz
PALMEIRA D' OESTE/SP

A Capital Regional da Uva

ENTRADA FRANCA

Participação dos Produtores de São Francisco e Maringá/MS

DE 03 A 05 DE AGOSTO

Recinto de Exposições de Anhumas/SP

15ª FEIRA DA UVA

Leubet

Thaeme e Thiago

Ícaro e Gilmar

Realização: **OL**

apoio: Prefeitura e Câmara Municipal de Anhumas/SP

ESQUENTA

21 JUN + 10H

AO VIVO NO TELEFONE

THAEME & THIAGO

GABRIEL GAVA • THIAGO BRAVA

000032

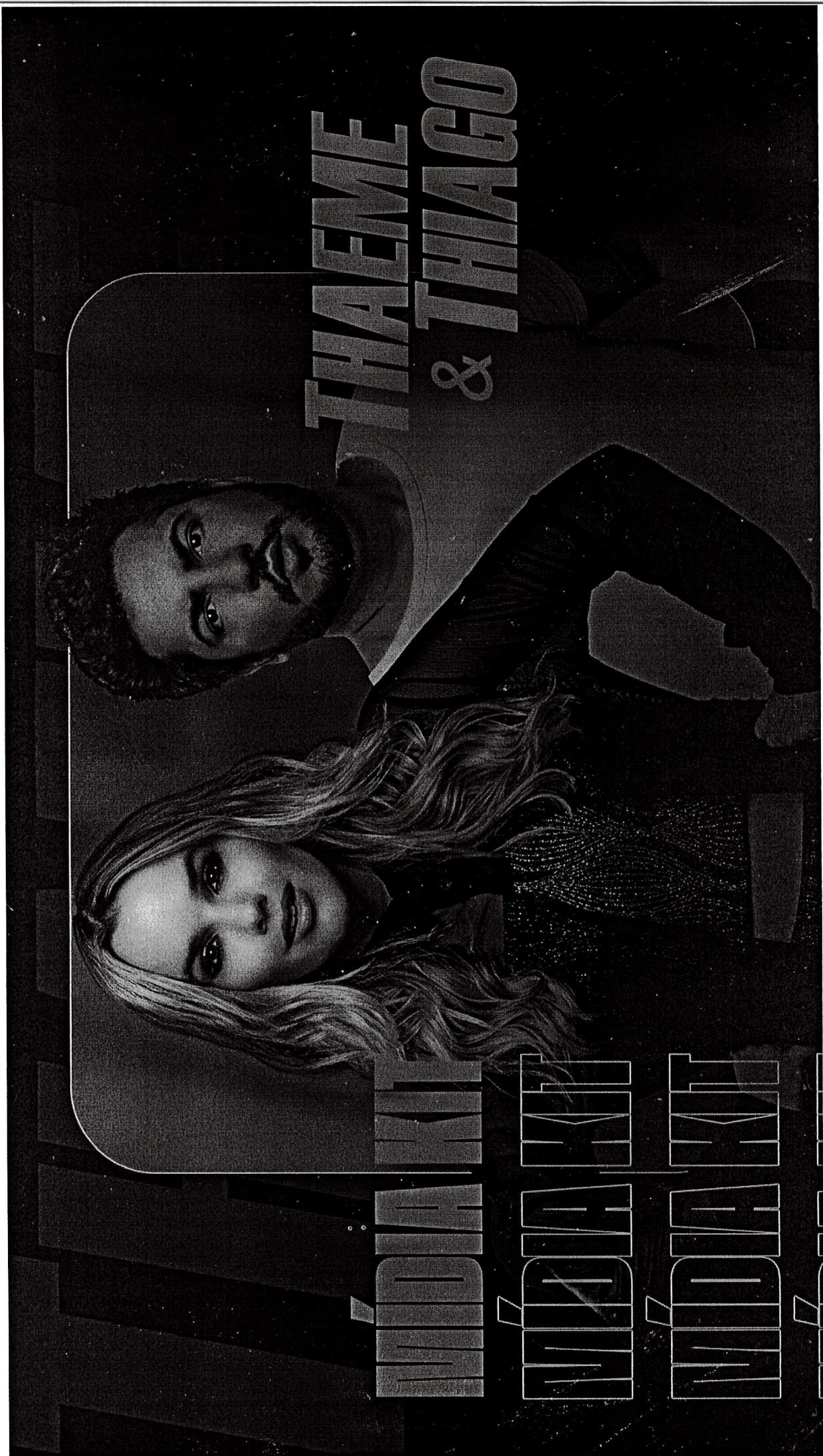
[Handwritten signature]



THAEME & THIAGO

- ▶ Na THM e THG Produções Artísticas, acreditamos no poder transformador da música e no impacto positivo que ela pode gerar nas vidas das pessoas. Nossa missão vai além de simplesmente produzir shows; buscamos criar momentos únicos que toquem o coração do público e construam memórias inesquecíveis. Com paixão, dedicação e profissionalismo, continuaremos a trilhar esse caminho ao lado de Thaeme e Thiago, sempre comprometidos em levar arte e emoção para cada canto do Brasil. Porque, para nós, a música é a ponte que nos une e nos faz sonhar.

000033



00034

Wanda

X

WandaVision: The Series. © 2021 Marvel Studios. All Rights Reserved. WandaVision: The Series. © 2021 Marvel Studios. All Rights Reserved.

De norte a sul, o gênero sertanejo garante espaço nas rádios, nos streamings e nas playlists de festas.

Entre as 50 músicas mais tocadas do país, o gênero garante em média 35 lugares e domina o cenário.

Com grandes produções e recordes de acesso e bilheterias, movimenta bilhões anualmente em território nacional.

SPOTIFY BRASIL

Spotify: sertanejo, funk e arrocha foram os gêneros mais escutados no verão

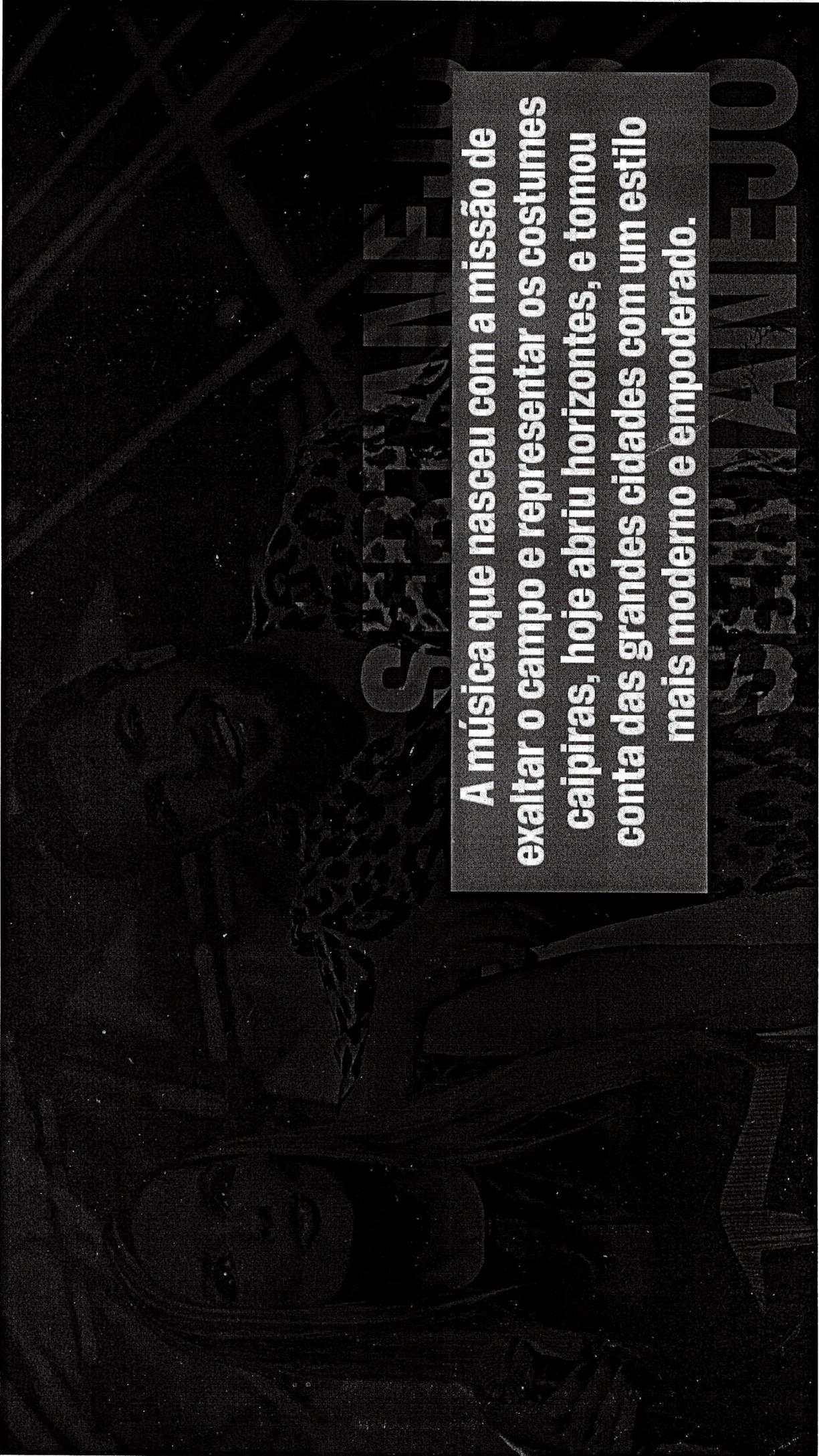
Lista da plataforma trouxe também preferências dos usuários em escutas de podcasts e artistas preferidos

Sertanejo perde espaço em 2023, mas continua dominando paradas musicais do Brasil; veja rankings

Maior representante do 'aronejo', Ana Castela liderou em popularidade no YouTube e Spotify. Mas nome divergente apareceu entre artistas mais ouvidos: o do funkeiro MC Ryan SP.

Sertanejo foi o gênero musical mais ouvido no Brasil em 2023

Ana Castela, Henrique & Juliano, Marília Mendonça e Jorge & Mateus dominaram plataforma no ano



**A música que nasceu com a missão de
exaltar o campo e representar os costumes
caipiras, hoje abriu horizontes, e tomou
conta das grandes cidades com um estilo
mais moderno e empoderado.**

000036

[Handwritten signature]



Dentre inúmeros artistas consagrados, a dupla **Thaeme e Thiago** rompeu barreiras e se tornou uma das pioneiras da nova geração sertaneja.

Com **13 anos de carreira**, conquistaram as **5 regiões do Brasil** e carimbaram o nome nos maiores palcos do país.

00037

Handwritten signature or mark in blue ink.



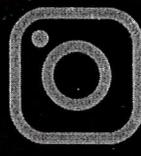
**Com hits como Ai que Dó,
Coração Apertado, Deserto e
O que Acontece na Balada,
Thaeme e Thiago formam um
repertório variado que vai de
músicas românticas às mais
animadas.**

00038

Thaeme

Redes Sociais

Audiência total da dupla:

 **9,9M**

 **701,8K**

Dados de fev. 2024

Números que concretizam o total da audiência da dupla e dos perfis pessoais.



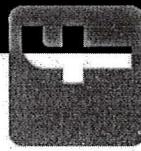
000039

[Handwritten signature]

REDES SOCIAIS



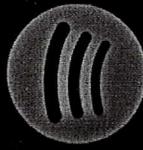
2,5M



6,7M



713,3K



+ 561K ouvintes mensais



+ 2,5M seguidores



1,96M de inscritos

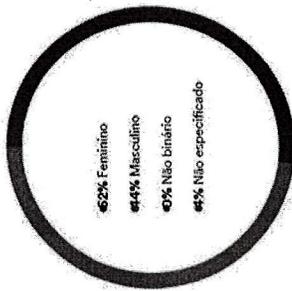
112K

Dados de fev. 2024

00040

Gênero dos ouvintes

Ouvintes • Últimos 28 Dias • Mundo



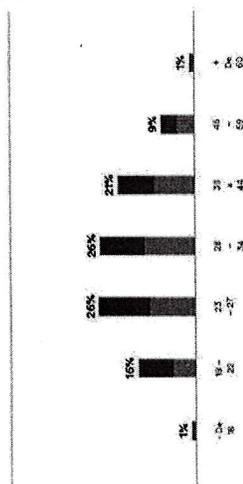
Principais países

Ouvintes • Últimos 28 Dias • Mundo

Últimos 28 Dias	Ouvintes
1. Brasil	635.009
2. Portugal	7.941
3. Estados Unidos	6.161
4. Paraguai	3.570
5. Argentina	3.220
6. Reino Unido	1.421
7. França	1.381
8. Espanha	1.307
9. Japão	1.045
10. Canadá	805
11. Alemanha	800
12. Angola	776
13. Austrália	764
14. Suíça	752
15. México	700

Idade dos ouvintes

Ouvintes • Últimos 28 Dias • Mundo



Dados de fev. 2024

00041

A dupla também marca presença em reality shows e programas de variedade. Além de ser a vencedora do Ídolos em 2007, Thaeme foi finalista do Saltibum, do Caldeirão do Huck, no ano de 2015 e em 2022 Thaeme foi a décima desmascarada no programa The Masked Singer Brasil.

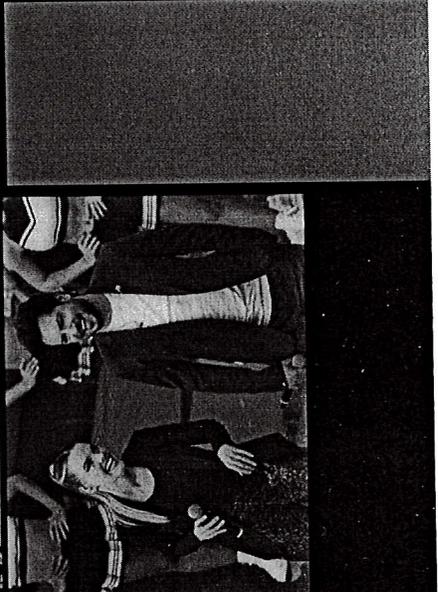
Já Thiago teve uma trajetória incrível no Power Couple 5 ao lado da namorada Geórgia, encerrando a temporada em 4.º lugar. Também em 2022, foi jurado no programa "Canta Comigo 4" apresentado por Rodrigo Faro.



00042



Durante os **13 anos** de carreira, a dupla é presença garantida nos principais veículos de comunicação do país.



Handwritten signature



E, claro, também pisou nos
maiores palcos
do Brasil, levando os seus hits para
centenas de milhares de pessoas.

Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos
Carnaval de Salvador
Maior São João do Mundo (Campina Grande)
Jaguariúna Rodeo Festival

00044

[Handwritten signature]

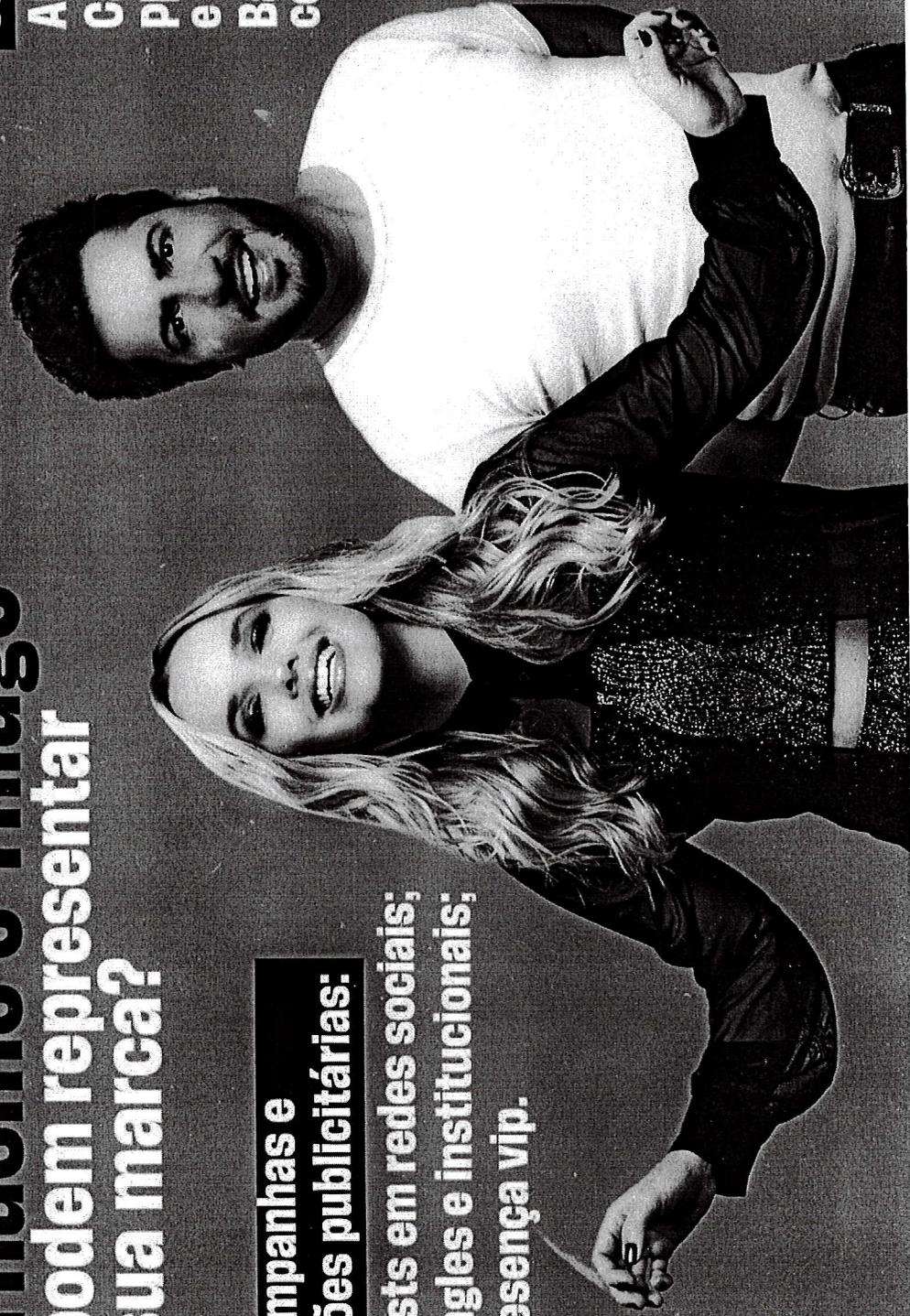
Como **Thaeme e Thiago** podem representar sua marca?

Campanhas e ações publicitárias:

**Posts em redes sociais;
Jingles e institucionais;
Presença vip.**

Como a marca pode estar presente na turnê?

**Abertura de shows;
Camiseta da equipe;
Plotagem de ônibus
e carreta;
Backdrop para fotos
com fãs no camarim.**



000045

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Informações para contato

marketing@thaemeethiago.com.br

shows@thaemeethiago.com.br

000046





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 04/09/24 16:29:46

000047

Número da Nota
00000000113

Cód. de Verificação
L681-T6LI

Data de Emissão
04/09/2024

Data de Cancelamento
--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **THM & THG - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
CNPJ/CPF: **17.449.004/0001-54** Inscrição Municipal (CMC): **3238865**
Endereço: **AVENIDA MADRE LEONIA MILITO, 1500 SALA 404 ANDAR 4 EDIF ATSUSHI YOSHII TOW**
BELA SUICA CEP 86050270
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO**
CNPJ/CPF: **03.632.819/0001-60**
Endereço: **ST SRTVS QD 701 CONJUNTO L BLOCO 02 SLJ, 6**
CENTRO CEP 70340907
Município: **BRASÍLIA** UF: **Distrito Federal**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Pagamento de cachê por realização de apresentação de banda com grande repercussão e reconhecida nacionalmente. Para apresentações no período noturno. O regime jurídico de contratação de profissionais será por meio de serviços de empresa e a apresentação terá duração de ao menos 50 minutos. Apresentação dia 07/09/2024. - Unidade de Medida: Cachê; Qt:1; Valor Unitário: R\$ 250.000,00; Valor Total: R\$ R\$ 250.000,00. Projeto - 32ª EXPOABRA - Termo de Fomento (MROSC) Nº 83/2024 / Processo Nº 04009-00001576/2024-12 com a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

DADOS BANCÁRIOS
BANCO 756 - SICOOB
AG / COOPERATIVA - 4446
C/C - 8927-3

Empresa beneficiária da PERSE, Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos.

Retenção ISS: R\$ 12.500,00	Retenção PIS: R\$ 0,00	Retenção COFINS: R\$ 0,00
Retenção IR: R\$ 0,00	Retenção CSLL: R\$ 0,00	Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 250.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	250.000,00	5,00	12.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 237.500,00. Competência: 04/09/2024
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Local da prestação: BRASÍLIA - DF.
- ISS devido em outro Município.

000048



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
 Data/hora de geração deste espelho: 10/05/24 14:10:38

Número da Nota 00000000072
Cód. de Verificação 4D7P-OYBC
Data de Emissão 20/04/2024
Data de Cancelamento --

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **THM & THG - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
 CNPJ/CPF: **17.449.004/0001-54** Inscrição Municipal (CMC): **3238865**
 Endereço: **AVENIDA MADRE LEONIA MILITO, 1500 SALA 404 ANDAR 4 EDIF ATSUSHI YOSHII TOW**
BELA SUICA CEP 86050270
 Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM**
 CNPJ/CPF: **46.578.498/0001-75**
 Endereço: **WASHINGTON LUIS, 75**
CENTRO CEP 11740000
 Município: **ITANHAÉM** UF: **São Paulo**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

SHOW ARTISTICO COM A DUPLA THAEME E THIAGO A SER REALIZADO NO DIA 20/04/2024. CONFORME CONTRATO 33/2024 - INEXIGIBILIDADE 2/2024 - PROCESSO 5196/2024 - PEDIDO 01441/001-2024.

PAGAMENTO EM CHEQUE ADM DA PREFEITURA OU NOS DADOS BANCÁRIOS ABAIXO

DADOS BANCÁRIOS
 BANCO 756 - SICOOB
 AG / COOPERATIVA - 4446
 C/C - 8927-3
 THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
 CNPJ: 17.449.004/0001-54 - CHAVE PIX

IRPJ - Perse - Conforme artigo 6º da Medida Provisória nº 1.202/2023, a partir de 01.01.2025 o benefício fica revogado.

Retenção ISS: R\$ 5.400,00	Retenção PIS: R\$ 0,00	Retenção COFINS: R\$ 0,00
Retenção IR: R\$ 0,00	Retenção CSLL: R\$ 0,00	Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 270.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	270.000,00	2,00	5.400,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 264.600,00. Competência: 20/04/2024
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Local da prestação: ITANHAÉM - SP.
- ISS devido em outro Município.

000049



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 11/06/24 16:13:56

Número da Nota

00000000085

Cód. de Verificação

5FN4-0CKE

Data de Emissão

11/06/2024

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CNPJ/CPF: **17.449.004/0001-54**

Inscrição Municipal (CMC): **3238865**

Endereço: **AVENIDA MADRE LEONIA MILITO, 1500 SALA 404 ANDAR 4 EDIF ATSUSHI YOSHII TOW**

BELA SUICA CEP 86050270

Município: **LONDRINA**

UF: **Paraná**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**

CNPJ/CPF: **48.664.296/0001-71**

Endereço: **TIRADENTES, 956**

CENTRO CEP 14850000

Município: **PRADÓPOLIS**

UF: **São Paulo**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Show artístico com a Dupla Thaeme e Thiago para apresentação em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do município de Pradópolis, a realizar-se no recinto de eventos no dia 13/06/2024. Conforme Contrato ADM 12/2024 - INEXIGIBILIDADE 50/2024 - EMPENHO 4840.

DADOS BANCARIOS

BANCO 237 - BRADESCO

AG 0036

C/C 433195-8

THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ: 17.449.004/0001-54

CHAVE PIX - administrativo@thaemeethiago.com.br

Empresa beneficiária da PERSE , Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos

Retenção ISS: **R\$ 5.000,00**

Retenção PIS: **R\$ 0,00**

Retenção COFINS: **R\$ 0,00**

Retenção IR: **R\$ 0,00**

Retenção CSLL: **R\$ 0,00**

Retenção INSS: **R\$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 250.000,00

Código e Descrição do Serviço

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	250.000,00	2,00	5.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 245.000,00. Competência: 11/06/2024

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Local da prestação: PRADÓPOLIS - SP.

- ISS devido em outro Município.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

000050

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Promotor de Justiça adiante assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, art. 120 da Constituição do Estado do Paraná, art. 6º, XX da Lei Complementar Federal 75/1993, e

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o Ministério Público tem como funções institucionais zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos arts. 127, *caput*, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que entre as funções institucionais do Ministério Público figura a promoção da transparência pública e o controle social sobre os recursos públicos, no âmbito municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a expedição de recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 37 da Constituição Federal dispõe que a Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná também dispõe que a administração pública direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, motivação e economicidade;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade, verdadeira garantia da legitimidade e validade dos atos estatais, impõe a observância de valores morais, probos, honestos e éticos na condução/gestão da coisa pública e no exercício da função administrativa, com vistas a

Página 1 de 7



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

preservar os propósitos democráticos traçados pela Constituição, bem assim os fins institucionais, o interesse público e o bem comum;

CONSIDERANDO que o princípio da razoabilidade “[...] visa impedir uma atuação desarrazoada ou despropositada do Administrador, definindo que o agente não pode se valer de seu cargo ou função, com a falsa intenção de cumprir a lei, para agir de forma ilegal ou arbitrária fora dos padrões éticos e adequados ao senso comum. Este princípio representa certo limite para a discricionariedade do administrador [...]”¹;

CONSIDERANDO que é de ser reconhecida a importância de eventos festivos como uma forma de expressão cultural e manifestação dos direitos constitucionais ao lazer (art. 6º, CF) e à cultura (art. 215, CF), mas o **planejamento de eventos deve considerar as necessidades de garantir o acesso à cultura no decorrer de todo o ano orçamentário, bem como de garantir o acesso a outros direitos fundamentais que também exigem do orçamento público;**

CONSIDERANDO a necessidade de proteção e respeito ao mínimo existencial, o qual se trata de direitos os quais garantem uma existência minimamente digna pela população;

CONSIDERANDO que, por isso, **é necessário que o gestor público organize festividades com antecedência suficiente,** ponderando o porte do evento festivo a ser organizado com a realidade orçamentária do ente público, de forma a não prejudicar a prestação de serviços públicos no decorrer de todo o ano;

CONSIDERANDO que a **ausência de planejamento por parte do gestor municipal pode prejudicar o equilíbrio das contas públicas e a prestação de serviços essenciais pela municipalidade, com consequente violação da Lei de Responsabilidade Fiscal** (Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO que o ordenamento pátrio estabelece a necessidade de que se fundamente, de forma expressa e por escrito, as razões de fato e de direito que sustentariam, sem ofensa ao interesse público e aos princípios acima elencados, a utilização de recursos públicos no pagamento de artistas de alto custo e estrutura para shows de grande porte ou, ainda, de grande multiplicidade de atrações artísticas pagas para um único evento;

CONSIDERANDO que este subscritor recebeu relato informal de que o Poder Executivo de Nova Fátima, por meio da gestão que se encerra no final do corrente ano, realizará uma grande festividade no

¹CARVALHO, M. **Manual de Direito Administrativo**. 4. ed. Salvador: JusPodivm, 2017. p. 90.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

aniversário da cidade, ao passo que está contratando os grupos "Zezé Di Camargo", "Thaeme e Thiago", "João Vitor e Gabriel" e "Us Agrobos";

CONSIDERANDO que o possível evento não foi localizado no portal da transparência do Município de Nova Fátima, mas somente a contratação dos grupos denominados "Us Agrobos" e "Banda Europa" para os eventos que serão realizados nos dias 14/12/2024 e 31/12/2024, respectivamente;

CONSIDERANDO que foi realizada uma conversa informal com o Prefeito, Secretário de Administração e Assessor Jurídico, Srs. Roberto Calos Messias, Clodoaldo Messias e Wagner Francisco Sanches, respectivamente, os quais confirmaram a realização do evento para comemoração do aniversário municipal em 4 (quatro) dias, sendo que estão estimando o gasto de aproximadamente R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), mas que provavelmente chegará próximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

CONSIDERANDO que há uma **ação civil pública para obrigar o término da construção da Escola Municipal Leila Domingues Chaeke**, tendo em vista que o município de Nova Fátima não possuía estrutura própria e os alunos estavam distribuídos em prédios emprestados, o que, inclusive, foi objeto de reclamações dos munícipes²;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Nova Fátima instaurou procedimento para acompanhar a disponibilização de consultas com neuropediatras e outras especialidades aos pacientes municipais, tendo em vista os diversos relatos de filas de espera para exames (PA nº 0094.24.000496-3);

CONSIDERANDO que o Município de Nova Fátima não dispõe de corpo técnico suficiente de psicólogos para atendimento das demandas municipais;

CONSIDERANDO que o município de Nova Fátima enfrenta uma crise hídrica há muitos anos e foram realizados estudos para verificação da solução adequada para o caso, ocasião em que foi verificada a necessidade de perfuração de um poço profundo, o qual tem custo aproximado de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais);

CONSIDERANDO que recentemente chegou ao conhecimento deste subscritor acerca da existência de fila de espera na creche e pré-escola para os alunos do Município de Nova Fátima, ocasionando o

² Autos nº 0000106-66.2023.8.16.0120;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

000053

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

descumprindo da determinação judicial dos autos 0001134-45.2018.8.16.0120;

CONSIDERANDO, portanto, que o Poder Executivo deve destinar as verbas para outros serviços públicos fundamentais, tais como, **saúde, creches, escolas públicas, construção de prédio próprio para o hospital municipal, melhoria das estradas nas áreas urbana e rural, construção de um canil municipal, construção de prédios para comportar as diversas Secretarias municipais (a fim de evitar a locação de casas para funcionamento das secretarias) e contratar servidores para atendimento das necessidades municipais (médicos, psicólogos, professores, etc).**

CONSIDERANDO que o orçamento público é finito e limitado, deve-se priorizar o gasto público em serviços e programas de relevância para a promoção do **mínimo existencial**, sobretudo em saúde, educação e saneamento básico, respeitando as prioridades orçamentárias constitucionais e em observância aos princípios da razoabilidade e eficiência na despesa pública.

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça já decidiu, a propósito da necessidade de se observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na realização de gastos com festejos, que:

*(...) a existência de demandas judiciais em andamento que questionam a eficiência dos serviços prestados pelo Município, demandas estas relacionadas a serviços públicos fundamentais como **creches, escolas públicas e lixo hospitalar**, justificam a precaução cautelar para suspender a realização do show (SLS 3.099, Rel. Min. Humberto Martins, decisão monocrática (STJ), j. em 23.04.2022).*

(...) deve haver proporcionalidade entre a condição financeira do Município, suas prioridades em termos de serviços públicos e o gasto despendido com o evento, ainda que se considere muito relevante a realização de eventos culturais pelo país (STJ - SLS 3.123, Rel. Min. Humberto Martins, decisão monocrática, j. em 05.06.2022).

(...) a precariedade dos serviços prestados à população e o altíssimo custo dos shows, aliados à existência de demanda judicial em andamento que questiona a eficiência dos serviços prestados pelo município e indícios de má aplicação do dinheiro público, autorizam a suspensão dos shows para impedir prejuízos ao interesse público (STJ - SLS 3.131, Rel. Min. Humberto Martins, decisão monocrática, j. em 18.06.2022).

Página 4 de 7



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

CONSIDERANDO que atos que gerem enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário ou que tão somente violem os princípios da Administração Pública podem configurar atos de improbidade administrativa, sujeitando o responsável às sanções impostas pela Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a presente administração, em fase de transição de governo e ciente das dificuldades da gestão seguinte, optou por destinar somas excessivas para um único evento festivo, demonstrando possível intenção de comprometer os recursos e a sustentabilidade fiscal da futura gestão;

CONSIDERANDO que essa postura sinaliza uma atitude de pouco zelo com as finanças públicas e de descuido com as reais necessidades da população, já que os valores alocados poderiam ser redirecionados a problemas de maior urgência social e econômica;

CONSIDERANDO que a administração já planejou e programou há tempo a realização das festividades de aniversário e final de ano, com a contratação dos grupos musicais "Banda Europa" e "US Agroboys" não optando pela contratação das demais bandas àquela época, mas, tão somente agora decide contratar bandas reconhecidas nacionalmente para as festividades, sem demonstrar a necessidade, apenas alegando a existência de recursos livres, ou seja, demonstrando claramente o desvio de finalidade e ferindo a probidade administrativa e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO o flagrante exagero do gasto proposto, o qual não encontra respaldo na situação fiscal do Município nem nos interesses prioritários da população, sendo que a situação é agravada em razão do término do mandato e a passagem da administração pública para adversário político;

CONSIDERANDO que ignorar as prioridades básicas da população em prol de um evento festivo de curto prazo e elevado custo **configura possível desvio de finalidade e falta de comprometimento com os valores essenciais de justiça e probidade administrativa;**

CONSIDERANDO que não há óbice que o Poder Executivo de Nova Fátima mantenha os shows contratados com os grupos "Banda Europa" e "US Agroboys", todavia, não é razoável que promova a contratação das bandas "Zezé Di Camargo", "Thaeme e Thiago", "João Vitor e Gabriel", nos termos da presente recomendação administrativa;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União (TCU) reforçou boas práticas na transição de mandatos nos municípios



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

brasileiros³, alegando que *"É um apelo para que se preservem o interesse público e para que deixem seu legado. É uma passagem de bastão de uma posição honrada, de ter servido à sociedade e pela oportunidade de dar continuidade aos serviços prestados aos municípios"*.

CONSIDERANDO que na data de 11/11/2024, foi instaurada nesta Promotoria de Justiça, a Notícia de Fato nº MPPR-0094.24.000502-8, para *"Reunir informações preliminares sobre eventual irregularidades na destinação de recursos públicos para realização de festividades no aniversário da cidade no final da atual gestão do Poder Executivo de Nova Fátima"*.

RECOMENDA

ao Município de Nova Fátima/PR, na pessoa do Sr. **Roberto Carlos Messias**, Prefeito, a devida análise das considerações ora apresentadas pelo Ministério Público do Estado do Paraná, a fim de que:

a) abstenha-se de realizar qualquer contratação de festividade nos próximos meses, além daquelas já contratadas (Banda Europa e US Agroboys);

b) sejam tomadas providências administrativas urgentes no sentido de **rescindir** eventuais contratos administrativos celebrados com bandas/artistas *"Zezé Di Camargo"*, *"Thaeme e Thiago"*, *"João Vitor e Gabriel"* e outros;

c) seja promovida a imediata inserção desta Recomendação Administrativa no Portal da Transparência do Município, a fim de lhe conferir ampla publicidade, na forma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, e artigo 8º, caput, da Lei nº 12.527/2011;

Fica o destinatário devidamente advertido que o descumprimento da presente Recomendação Administrativa implicará caracterização de **dolo** manifesto em violar a legislação vigente e o regime jurídico-administrativo que consagra a supremacia do interesse público, ensejando, por conseguinte, a possibilidade de responsabilização criminal e também cível pela prática de atos de improbidade administrativa.

Para que se dê cumprimento à presente recomendação, determina-se:

a) O seu encaminhamento ao destinatário, requisitando-lhe que, com fundamento no art. 27, paragrafo único, IV, da Lei nº

³<https://portal.tcu.gov.br/impressa/noticias/tribunal-reforca-boas-praticas-na-transicao-de-mandatos-nos-municipios-brasileiros.htm>

000056



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA/PR

8.625/1993 e art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/1993, em **prazo não superior a 10 (dez) dias**, apresentem resposta por escrito quanto ao acatamento da presente recomendação e às providências adotadas.

Salienta-se, por oportuno, que o não atendimento da recomendação ora expedida ensejará a propositura da competente ação com o fito de alcançar os objetivos pretendidos no presente instrumento.

Por fim, encaminhe-se cópia desta recomendação administrativa à Câmara Municipal de Vereadores de Nova Fátima/PR, a fim de que os nobres vereadores tomem ciência dos fatos.

Nova Fátima/PR, 11 de novembro de 2024.

RICARDO
BASSO:2181
1672817

Assinado de forma
digital por RICARDO
BASSO:21811672817
Dados: 2024.11.11
17:59:47 -03'00'

RICARDO BASSO

Promotor de Justiça

Página 7 de 7



000057

Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2024.

OPERAÇÃO: Show artístico de Thaeme e Thiago.

Foi a contratação acima solicitada e encaminhada ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento. Após, vieram os autos para parecer.

PARECER JURÍDICO

Para a requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, como por exemplo: aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, tudo isso realizado pela comissão permanente de licitações.

Legalmente o procedimento seguiu os parâmetros devidos. Contudo, aconselhável a realização do evento por iniciativa não pública com a priorização da aplicação dos recursos em áreas essenciais.

De qualquer forma, a recomendação administrativa 4/2024 aconselhou também a não realização sob pena de abertura de procedimento por descumprimento dos preceitos legais da licitação pública e que o descumprimento incidiria na caracterização de dolo.

Conclusão

Diante do exposto, certo que não se trata de gasto essencial, e diante da recomendação ministerial deixo de recomendar o prosseguimento do procedimento devendo o mesmo ser cancelado.

Nova Fátima - PR, 8 de novembro de 2024.


Cenilto Carlos da Silva
Advogado Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000058

TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), após ter realizado os respectivos estudos, declara para os devidos fins de direito como CANCELADA a licitação para a Contratação de Show Artístico com os com a dupla "Thaeme e Thiago", em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR, no dia 15 de dezembro de 2024, levando em consideração a recomendação administrativa nº 004/2024, que aconselhou a não realização sob pena de abertura de procedimento por descumprimento dos preceitos legais da licitação pública e que o descumprimento incidiria na caracterização de dolo. Na mesma linha segue o parecer jurídico que deixa de recomendar o prosseguimento do procedimento, devendo o mesmo ser cancelado.

Nova Fátima (PR), em 19 de novembro de 2024.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicação em	<u>18/12/24</u>
Órgão	<u>A Cidade Regional</u>
Edição:	<u>2622</u>
Página:	<u>4</u>



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	100		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Show Artístico com a dupla "Thaeme e Thiago", em comemoração ao aniversário do município de Nova Fátima PR, no dia 15 de dezembro de 2024.		
Dotação Orçamentária*	0200204122002420053390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	245.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	08/11/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		

Data Cancelamento 22/11/2024

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1047685922 ([Logout](#))